

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA Nº 01/2017

Abertura de inscrições para Seleção do Programa de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, para o ano letivo de 2017.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que no período de **17 de outubro de 2016 a 25 de novembro de 2016**, estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para médicos residentes nos programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica - PRM reger-se-á pela Lei nº 6.932/81 e posteriores alterações, além das Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Poderão inscrever-se médicos formados em todo o Território Nacional por Faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, segundo a resolução CFM N°1.832/2008.

I – DAS VAGAS

1.1. Todos os Programas e Áreas de Atuação são autorizados e reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação/MEC.

1.2. São oferecidas vagas para: Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Traumatologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

1.3. As datas previstas referentes a este certame encontram-se agrupadas no Anexo I deste Edital.

Tabela I - Programas com Acesso Direto:

Especialidade	Vagas disponíveis para o PRM em 2017	Vagas reservadas para as Forças Armadas	Vagas reservadas para o PROVAB	Duração do PRM em anos
Clínica Médica	06	0	0	02 anos
Ginecologia e Obstetrícia	04	0	0	03 anos
Ortopedia e Traumatologia	02	0	0	03 anos
Pediatria	04	0	0	02 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	02	0	0	03 anos

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

2.2. As inscrições serão realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores), no período das **10h00 (horário de Brasília) de 17 de outubro de 2016 até às 21h00 (horário de Brasília) de 25 de novembro de 2016**, através dos sites www.zambini.org.br.

2.2.1. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas nos sites www.zambini.org.br e poderá pagar o boleto por meio de Internet Banking ou poderá imprimir o Boleto Bancário e pagá-lo em qualquer agência bancária, até a data de vencimento.

2.2.2. Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de caixa eletrônico, agências dos correios, casas lotéricas, farmácias, supermercados, depósito em conta, fora do prazo de vencimento informado no Boleto Bancário, agendamento eletrônico ou quaisquer outras formas de pagamento diferentes das mencionadas no item acima.

2.2.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.2.4. O candidato que tentar proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data de pagamento e terá sua inscrição confirmada após efetivação do mesmo.

2.2.5. O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.

2.3. A taxa de inscrição é de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, que deverá ser recolhida através de Boleto Bancário, gerado pelo site da instituição no momento da inscrição.

2.4. **O comprovante de pagamento do Boleto Bancário**, realizado dentro do prazo de inscrição, deverá ser mantido em poder do inscrito e **é seu comprovante de inscrição no concurso**.

2.5. Não serão considerados inscritos aqueles que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até **a data limite de vencimento que consta no Boleto Bancário**, tornando assim nula a sua inscrição.

2.6. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

2.7. **Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento da ficha de inscrição:**

2.7.1. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.7.2. Número da Cédula de Identidade (RG) e estado da federação, órgão emissor e data de expedição.

2.7.3. Nome completo da mãe.

2.7.4. Endereço residencial completo.

2.7.5. Endereço eletrônico (e-mail).

2.7.6. Telefones para contato: (residência e celular).

2.8. O candidato poderá inscrever-se apenas em uma especialidade, sendo vedada a mudança de opção de curso após a efetivação da inscrição.

2.9. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA e o INSTITUTO ZAMBINI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do

candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.11. O Processo Seletivo é eliminatório e classificatório.

2.12. A inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação de sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

2.13. Conforme resolução nº 02/2005 - Art. 56º da CNRM é vedado ao médico residente repetir programa de Residência Médica, em Especialidade que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.14. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, proceder conforme informado no Capítulo III deste Edital caso necessitem de condições especiais para realização da prova.

2.15. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (**PROVAB**), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015.

2.16. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início deste Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

2.16.1. A pontuação adicional de que trata o item acima não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

2.16.2. Para este Processo Seletivo, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

2.16.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

2.16.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

2.16.5. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com data prevista de conclusão, com data limite para envio até o término das inscrições, por meio de SEDEX, endereçando para o INSTITUTO ZAMBINI sito à Av. Fagundes Filho, 141, Conj. 43, Edifício Denver, São Judas, São Paulo/SP, CEP 04304-010, com a indicação no envelope "PONTUAÇÃO ADICIONAL – RESIDÊNCIA MÉDICA SCMA – 2017".

2.16.6. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.

2.16.7. Os médicos aprovados no Processo Seletivo de Programas de Residência Médica para início de exercício em 2017 não poderão utilizar do dispositivo de trancamento de matrícula para ingresso no PROVAB 2017.

2.17. Confirmações de inscrições e demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **(11) 5594-8441**, no Serviço de Atendimento ao Candidato, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Os portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso de condições especiais para a realização das provas deverão enviar laudo médico, conforme o item 3.2 deste Capítulo, por Sedex para o INSTITUTO ZAMBINI, na Avenida Fagundes Filho, 141 Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: Laudo Médico – SANTA CASA DE ARAÇATUBA 01/2017", até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento de seu pleito.

3.2. O laudo médico legível deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

3.2.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO ZAMBINI e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via internet e pelos laudos médicos não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para a sua inscrição nesta Seleção.

3.2.3. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, bem como o INSTITUTO ZAMBINI, não se responsabilizam pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela internet.

3.2.4. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas na folha de respostas poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

3.2.5. O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.6. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção obedecerá à CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, observando o mínimo de 90% para as provas objetivas (escrita) e o máximo de 10% para Arguição e Análise do currículo. A seleção será baseada conforme segue:

4.2. **1ª ETAPA: Prova Objetiva (escrita) - Peso 90%.**

4.2.1. Prova de Medicina Geral, constando de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, distribuídas igualmente entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social. A prova escrita terá duração de 04 horas a partir do início da prova.

4.2.2. **Serão selecionados para a 2ª Etapa todos os candidatos aos Programas de Residência Médica em Clínica Médica, Ortopedia e Traumatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem.**

4.2.3. Na prova da 1ª Etapa, o candidato deste Processo Seletivo possui o direito de ficar com seu respectivo Caderno de Prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o Gabarito.

4.2.4. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de seu início.

4.2.5. Não haverá substituição da Folha de Respostas, que é única, por erro do candidato.

4.3. **2ª ETAPA: Arguição e Análise de Curriculum Vitae – Peso 10%.**

4.3.2. Na Arguição será avaliada: postura, objetividade, capacidade de auto-avaliação (pessoal e profissional), expectativas profissionais para os próximos anos, fluência verbal e desenvoltura, coerência com os dados apresentados no *Curriculum Vitae*, que deverá ser apresentado no ato de sua entrevista para a Banca Examinadora.

4.3.3. No *Curriculum Vitae* deve constar: dados pessoais, histórico escolar médico, trabalhos apresentados e publicados; representações acadêmicas; monitorias, participação em congressos e eventos.

4.3.4. No *Curriculum Vitae* será avaliado: aproveitamento durante o Curso de Graduação, participação em atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica e estágios supervisionados, pesquisas científicas e envolvimento institucional, línguas estrangeiras, monitorias, trabalhos publicados, trabalhos apresentados em congressos, bolsa oficial de iniciação científica.

4.3.5. **O candidato que não entregar o Curriculum Vitae ou que apresentá-lo sem ser digitado ou datilografado, não será pontuado na 2ª ETAPA.**

4.4. A **1ª Etapa - Prova Objetiva** será aplicada no dia **14 de dezembro de 2016, com início às 09h00**, em locais a serem divulgados oportunamente. O candidato deve acompanhar a convocação através dos sites www.zambini.org.br.

4.5. A **2ª Etapa - Arguição e Análise de Currículo**, será realizada no mesmo dia e local, **após o término da 1ª Etapa.**

V – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida por órgãos competentes, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.2. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

5.3. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.

5.4. O não comparecimento do candidato às provas e a Arguição e Análise de *Curriculum Vitae* acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

5.5. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na Folha de Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

5.5.1. Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

5.6. Não será aceita sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fora do prazo.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário programado para início das provas.

5.8. Não será permitida, em hipótese alguma a entrada de candidatos nas salas de exame: após o início das provas; a não apresentação de um dos documentos exigidos no **item 5.1**; o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer

natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou qualquer outro material de consulta e de lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

5.9. O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário de início das provas.

5.10. O candidato do Processo Seletivo possui o direito de ficar com seu respectivo Caderno de Prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o Gabarito.

5.11. Os dois últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da Ata da sala de prova.

VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. As provas e Arguição e Análise de *Curriculum Vitae* serão realizadas no mesmo dia e local, devendo o candidato trazer consigo o *Curriculum Vitae*.

6.2. O candidato para efeito de classificação deverá obter nota maior ou igual a 50% da pontuação total da prova objetiva.

6.3. No caso de haver vagas remanescentes poderão ser chamados os demais candidatos por ordem de classificação.

6.4. Após o início da etapa de Arguição e Análise de *Curriculum Vitae*, ou seja, após às 14 horas, será advertido o candidato que receber de terceiros qualquer documento, uma vez que tal procedimento poderá acarretar problemas ao andamento dos trabalhos.

6.5. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será feito pela maior nota obtida na Prova Escrita, sucessivamente a maior nota na Arguição e Análise de *Curriculum Vitae*, a melhor média nas cadeiras de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Maior Idade.

6.6. Os resultados estarão disponíveis na Internet, nos sites www.zambini.org.br, e na COREME da Santa Casa de Aracatuba a partir do dia 09 de janeiro de 2017.

VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso:

7.1.1. Da publicação de Edital ou avisos pertinentes a esta Seleção;

7.1.2. Da divulgação dos resultados finais.

7.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados ou eventos, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.3. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através do “link” Recursos correlato à Seleção do Programa de Residência Médica N° 01/2017 da Santa Casa de Misericórdia de Aracatuba disponibilizado no site www.zambini.org.br.

7.4. Após o envio do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.

- 7.5. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o Gabarito, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.
- 7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 7.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.9. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, via site ou, ainda, fora do prazo.
- 7.10. Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.

VIII - DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

- 8.1. O resultado final será divulgado pela Internet nos sites www.zambini.org.br, e na COREME, a partir do dia **20 de janeiro de 2017**.
- 8.2. A matrícula do(a)s candidato(a)s aprovados serão efetuadas na Gestão de Assistência da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, localizado na Rua Floriano Peixoto, 896, Araçatuba – SP, CEP: 16015-000, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 8.3. Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.
- 8.4. **No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes: Após a comunicação por E-MAIL (endereço eletrônico para contato na ficha de inscrição), os mesmos terão prazo de 1(um) dia útil para realização da matrícula, contando a partir do dia e horário do envio do e-mail. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) sem prévio aviso.**
- 8.5. No ato da posse, os residentes assinarão Termo de Compromisso, no qual terão e declararão plena ciência do teor do Regimento do Programa de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba.
- 8.6. Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais é assegurado bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e portaria nº 09 de 28/09/2013.
- 8.7. Conforme estipulado por Lei nº 12.514 de, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual e portaria nº 09 de 28/06/2013.
- 8.8. Os programas de Residência Médica terão início em **01 de março de 2017**.

IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E POSSE

- 9.1. Para matricular-se, o candidato selecionado deverá comparecer em local, data e horário mencionados no item 8.1 para preencher a ficha de matrícula e entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:
- 9.1.1. 03 (três) fotos 3x4, coloridas e sem data.
- 9.1.2. 02 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade - RG.

- 9.1.3. 02 (duas) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e comprovante de regularização: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- 9.1.4. 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 9.1.5. 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- 9.1.6. 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 9.1.7. 01 (uma) fotocópia autenticada da Carteira de vacinação;
- 9.1.8. 01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina
- 9.1.9. 01 (uma) fotocópia do Comprovante de endereço;
- 9.1.10. 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>);
- 9.1.11. 01(uma) fotocopia autenticada da página onde consta; nome, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 9.1.12. O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM N°1832/2008 e 1831/2008.
- 9.1.13. 01 (uma) fotocópia autenticada do diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, para médicos brasileiros formados em outros países;
- 9.1.14. Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência.

9.2. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do programa de Residência Médica.

9.3. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data de início das atividades conforme mencionado no item 8.8, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Ocorrendo convocação do candidato (a) aprovado (a) para o Serviço Militar, será aceito o trancamento da vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM n° 04, de 30 de setembro de 2011, devendo anexar o documento comprobatório.
- 10.2. Os currículos dos candidatos **não aprovados** deverão ser retirados em até 90 dias após o início dos programas de Residência Médica em 2017. Após este período os documentos citados serão incinerados.
- 10.3. O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e MEC.
- 10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.



XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica o compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, o INSTITUTO ZAMBINI reserva-se o direito de adiar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio dos sites www.zambini.org.br.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Araçatuba – SP, 11 de outubro de 2016.

Comissão do Concurso de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba - COREME.

ANEXO I
 DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PROGRAMADAS	EVENTOS PREVISTOS
17 de outubro a 25 de novembro de 2016	Período de Inscrições ao certame
14 de dezembro de 2016	Aplicação da Prova Objetiva a todos os candidatos regularmente inscritos
14 de dezembro de 2016	Arguição e Análise de <i>Curriculum Vitae</i> a todos os candidatos presentes à prova objetiva na parte da tarde
14 de dezembro de 2016 após às 16h00	Divulgação do Gabarito Preliminar – Prova Objetiva
15 e 16 de dezembro de 2016	Prazo de Recurso ao Gabarito Preliminar
09 de janeiro de 2017	Divulgação da Classificação Preliminar e do Gabarito Oficial
10 e 11 de janeiro de 2017	Prazo de Recurso em face da Classificação Preliminar
20 de janeiro de 2017	Divulgação da Classificação Final
14 a 16 de fevereiro de 2017	Matrícula dos candidatos aprovados
01 de março de 2017	Início da Residência Médica